



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 09/2018
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 01/2018
CONTRATO Nº 19/2018

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, QUE TEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA E A EMPRESA VICTORIA TOLOSA AGUIRRA DEL RIO - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.614.826/0001-03, com sede Avenida Francisco Idalgo n.º 60, Núcleo Habitacional Manoel Francisco Casaca, nesta cidade de Paulistânia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **DR. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.700.945-5 SSP/SP e CPF N.º 219.717.968-32, residente e domiciliado a Rua Thomaz Magdaleno, n.º 121, nesta cidade de Paulistânia, doravante denominado simplesmente o **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **VICTORIA TOLOSA AGUIRRA DEL RIO - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 21.644.375/0001-64, com sede a Rua Quinze de Novembro, n.º 596, cidade de Agudos, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sra. Victoria Tolosa Aguirra Del Rio, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Quinze de Novembro, n.º 596, Centro, na cidade de Agudos, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG n.º 50.085.249-2 e CPF/MF n.º 455.992.648-40, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base na Carta Convite n.º 01 / 2018, Processo Licitatório n.º 09/2018 e ainda na lei n.º 8.666 de 21/06/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos do edital e de sua proposta, devidamente apensos a este, fazendo parte integrante do presente instrumento, a prestação de serviços de publicação de atos oficiais do município, além de relatórios fiscais e de gestão, anexos, notícias, comunicados e demais atos pertinentes por via impressa, semanalmente e sem limite de publicações, conforme especificações constantes no presente contrato e no edital e seus anexos.

Item	Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviços de publicação de atos oficiais do Município de Paulistânia, além de relatórios fiscais e de gestão, anexos, notícias, comunicados e demais atos pertinentes em edições semanais, sem limite de publicação. Período: Fevereiro a Dezembro	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00
VALOR TOTAL			R\$ 27.500,00

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1 Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações;
- b) Edital da Carta Convite nº 01/2018 e seus anexos;
- c) Proposta da empresa vencedora, devidamente assinada e rubricada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) e ter sua vigência prorrogada de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

4.2 Na hipótese do reajuste, deverá ser feita solicitação pela empresa contratada, através de requerimento, onde conste nova planilha orçamentária a Comissão Municipal de Licitação, a quem caberá analisar através de pesquisa de mercado, se respectivo reajuste é cabível ou não, de acordo com os limites legais.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

02.02.00 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2004 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

037-3.3.90.39.00-01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, subsequentes a prestação dos serviços;

5.2 Os preços contratados poderão ser reajustados mediante solicitação prévia e por escrito justificadamente, caso sobrevenham fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, condicionando à solicitação da CONTRATADA, através de planilhas de custo ou justificativa para tanto, respeitando no que couber os limites legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As publicações deverão ocorrer de acordo com a necessidade do Município, que enviará por meio eletrônico o material para a empresa contratada e a mesma **deverá** realizar a publicação semanalmente, sem limite de publicações.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 A CONTRATADA é responsável também pela quantidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulteração ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8.3 A CONTRATADA se compromete, no ato da assinatura deste contrato, a respeitar todas as cláusulas aqui previstas até a perfeita e correta execução do convencionado.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

9.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções estipuladas na Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito desta licitação, obedecerá ao disposto abaixo:

9.2.1. O atraso injustificado no fornecimento do bem, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 1% (um por cento) ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

9.2.2 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento do bem, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou
- b) multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.3. As multas referidas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na legislação que rege a presente licitação.

9.4. A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta e Indireta, pelo prazo desde já fixado em 02 (dois) anos, contados da aplicação tal medida punitiva, bem como a multa de 30% (trinta) sobre o valor do contrato ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.5. Será propiciada defesa a contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

- 10.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 10.1.2 Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 10.1.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nesta cláusula.
- 10.1.4 Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 10.1.5 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 10.1.6 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 11.1 Elegem as partes contratantes o Foro Agudos-SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegio que seja.
- 11.2 E, por assim estarem justos e contratados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

PAULISTÂNIA - SP. 16 DE FEVEREIRO DE 2.018.

PAULO AUGUSTO GRANCHI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VICTORIA TOLOSA AGUIRRA DEL RIO
VICTORIA TOLOSA AGUIRRA DEL RIO - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

LUCAS DOS SANTOS
RG: 47.173.433-0

JENNIFER MIRELLEN NASCIMENTO
RG 44.229.679-4

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TCE/SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULISTANIA.

CONTRATADO: VICTORIA TOLOSA AGUIRRA DEL RIO - ME

CONTRATO N°: 19/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ALÉM DE RELATÓRIOS FISCAIS E DE GESTÃO, ANEXOS, NOTÍCIAS, COMUNICADOS E DEMAIS ATOS PERTINENTES POR VIA IMPRESSA, SEMANALMENTE E SEM LIMITE DE PUBLICAÇÕES.

ADVOGADO (S): DR. VINICIUS CHIEREGATO NUNES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paulistânia-SP, 16 de fevereiro de 2018.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE/GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Paulo Augusto Granchi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 219.717.968-32 RG: 33.700.945-5

Data de Nascimento: 15/04/1981

Endereço residencial completo: Rua Thomaz Magdaleno, nº 121 - Paulistânia/SP

E-mail institucional: pmpaulistania@gmail.com

E-mail pessoal: paulo.granchi@hotmail.com

Telefone(s): 14-32758799

Assinatura:



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Pela CONTRATADA:

Nome: VICTORIA TOLOSA AGUIRRA DEL RIO

Cargo: ADMINISTRADORA

CPF: 455.992.648-40 RG: 50.085.249-2

Data de Nascimento: 20/08/1996

Endereço residencial completo: Rua Quinze de Novembro, 596 - Centro - Agudos/SP

E-mail institucional: correio.regional@hotmail.com

E-mail pessoal: correio.regional@hotmail.com

Telefone(s): 14 99622-7726

Assinatura: